

LEI Nº 6.532 de 28 de novembro de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a **Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região – Araxá Convention & Visitors Bureau**, CNPJ nº 05.530.385/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.254 de 22/08/2003, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela no ato de assinatura do convênio.

~~**Parágrafo único** – Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de desenvolvimento do Projeto 4 Estações a realizar-se neste final de ano.~~

§1º- Vinte por cento do valor destinado a entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja; TRCT – Rescisão de contrato de trabalho, PIS, FGTS, INSS.

§2º – Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de desenvolvimento do Projeto 4 Estações a realizar-se neste final de ano.

Art. 2º. O referido convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente, ficha orçamentária n.º 891, suplementada por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 207.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da cidadania em 26 de Novembro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ

ALEX RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br